



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** oposto ao Projeto de Lei nº 189/2015, que "Institui a política de incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **351/2017-GAG**, de **26 de dezembro de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** ao **Projeto de Lei nº 189/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que **institui a política de incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda 01-GDCA.

Na **fl. 29**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 8º impera o vício da inconstitucionalidade formal violando o princípio da separação de poderes quando o poder Legislativo fixa prazo para que o chefe do poder Executivo venha a desempenhar seu poder regulamentar. Por essa razão vetou o art. 8º e solicita a manutenção do PL supracitado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

RELATOR

